



**SUBEMENDA Nº 131 (MODIFICATIVA)  
(Do Dep. AGACIEL MAIA - Relator da CEOF)**

**Subemenda à Emenda nº 24, de autoria do Bloco Democrático Trabalhista e Progressista – PMDB/PP/PTB, ao PL nº 454/2015, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.”**

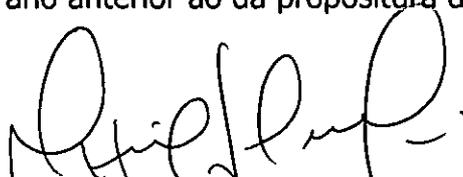
Dê-se à Emenda nº 24, de autoria do Bloco Democrático Trabalhista e Progressista, a seguinte redação:

**Art. 20 (...)**

IX. à concessão de renúncia tributária condicionada identificando, por tributo e lei específica, o montante efetivamente renunciado no exercício de 2014.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente subemenda tem por fim ajustar o texto da emenda original conforme acordado em reunião técnica realizada no dia 26 de junho do corrente ano, e desta forma assegurar que no PLOA conste o montante da receita tributária efetivamente renunciados no ano anterior ao da propositura da LOA.

  
**Deputado AGACIEL MAIA**  
*Relator*